



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu PROMULGO, nos termos do Parágrafo único do artigo 160, art. 214 do Regimento Interno, e artigo 57, Parágrafo 2.º, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, a seguinte:

EMENDA À LOMAN N. 050, DE 28/11/2006.

(DOM 30.11.2006 – N. 1611, ANO VII)

MODIFIQUE-SE a redação do inciso III, do artigo 99 da LOMAN, passando a ser utilizada a expressão “Prefeitura de Manaus”.

Art. 1.º Altera o inciso III do artigo 99, passando a vigorar a seguinte redação:

“III – em consonância com o disposto no artigo 37, § 1.º, da Constituição da República, nos documentos oficiais, nas meterias publicitárias pagas pelos cofres do Município e na edificação dos bens do patrimônio municipal, inclusive placas indicativas de obras públicas, e Prefeitura será referida pela designação de Prefeitura de Manaus vedada a sua modificação, bem como o uso de artifícios que, pela forma, disposição, tamanho ou cor das letras, caracterizem propaganda de pessoas ou partidos políticos.”

Art. 2.º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 28 de novembro de 2006.

Ver. MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA
Presidente

Ver. MASSAMI MIKY
1.º Vice-Presidente

Ver.ª ANA CLÁUDIA MELO DA FONSECA
2.ª Vice-Presidente

Ver. FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES
3.º Vice-Presidente

Ver. JOÃO LEONEL DE BRITTO FEITOZA
1.º Secretário

Ver. AMAURI BATISTA COLARES
2.º Secretário

Ver. ARY JOSÉ DE SOUZA
3.º Secretário

Ver. ANTÔNIO CARLOS DE ALMENIDA FERREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

Corregedor/Ouvidor

Este texto não substitui o publicado no DOM de 30.11.2006 – Edição n. 1611, Ano VII.



Diário Oficial do Município de

MANAUS

Manaus, quinta-feira, 30 de novembro de 2006.

Número 1611 ANO VII R\$ 1,00

PODER EXECUTIVO



FOTO: Arquivo do Projeto Biotupé

V Workshop do Projeto Biotupé

De 29 de novembro a 1º de dezembro no auditório da UEA

Com o objetivo de discutir e difundir experiências obtidas na Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS, o Projeto Biotupé realiza no período de 29 e 30 de novembro, e 1º de dezembro, o seu V Workshop anual, com o tema Desenvolvimento Local Integrado Sustentável (DLIS) para a RDS Tupé. Aberto ao público, o evento está sendo realizado no auditório da Escola Superior de Tecnologia – UEA, a partir das 8h, e terá, em sua programação, além de outras atividades, relatos de casos onde o DLIS foi aplicado e os seus resultados.

Hoje, serão realizados mini-cursos de fotografia, manuseio e conservação do pescado, entre outros. Para encerrar o Workshop, será elaborado um painel com o tema do evento, no qual serão apresentadas estratégias de desenvolvimento, palestras sobre cartografia e atividades na área de saúde nas comunidades do Baixo Tapajós.

O Projeto Biotupé tem como principal objetivo estudar a diversidade biológica e sócio-cultural na Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Tupé e conta com a participação de pesquisadores, professores e estudantes do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia – INPA; Universidade Federal do Amazonas – UFAM; Universidade Estadual do Amazonas – UEA; Centro Universitário Luterano de Manaus – CEULM/ULBRA; Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e Fundação de Amparo a Pesquisas do Amazonas - FAPEAM e FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos.

3.3.90.14 – Diárias Civil	
-0107 –	R\$ 0,15
3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudante	
-0100 –	R\$ 22.441,43
-0107 –	R\$ 10.147,92
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	
-0100 –	R\$ 180.221,00
-0107 –	R\$ 300,00
3.3.90.49 – Auxílio Transporte	
-0107 –	R\$ 34,92

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação,

Manaus, 24 de novembro de 2006

MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

(*) Republicação do Ato da Presidência nº 283/2006-GP/DIAD, datado de 24/11/2006, publicado no DOM nº 1609 de 28/11/06, inserindo-se alterações.

PROMULGAÇÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu PROMULGO, nos termos do parágrafo único do artigo 160, do Regimento Interno, e artigo 57, Parágrafo 2º, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, a seguinte:

EMENDA À LOMAN Nº 050, DE 28/11/2006.

Modifique-se a redação do inciso III, do artigo 99 da LOMAN, passando a ser utilizada a expressão “Prefeitura de Manaus”.

Art. 1º Altera o inciso III do artigo 99, passando a vigorar a seguinte redação:

“III – em consonância com o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição da República, nos documentos oficiais, nas matérias publicitárias pagas pelos cofres do Município e na identificação dos bens do patrimônio municipal, inclusive placas indicativas de obras públicas, a Prefeitura será referida pela designação de Prefeitura de Manaus, vedada a sua modificação, bem como o uso de artifícios que, pela forma, disposição, tamanho ou cor das letras, caracterizem propaganda de pessoas ou partidos políticos.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 28 de novembro de 2006.

Ver. MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA
Presidente

Ver. MASSAMI MIKI
1º Vice-Presidente

Verª. ANA CLÁUDIA MELO DA FONSECA
2ª Vice-Presidente

Ver. FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES
3º Vice-Presidente

Ver. JOÃO LEONEL DE BRITTO FEITOZA
1º Secretário

Ver. AMAURI BATISTA COLARES
2º Secretário

Ver. AYR JOSÉ DE SOUZA
3º Secretário

Ver. ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA FERREIRA
Corregedor/Ouvidor

PROMULGAÇÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 148, inciso III, 162, inciso II, 214, do Regimento Interno; e artigo 68, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 107, DE 28/11/2006.

“CONCEDE A MEDALHA DE OURO
CIDADE DE MANAUS AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GILBERTO MESTRINHO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Excelentíssimo senhor GILBERTO MESTRINHO DE MEDEIROS RAPOSO pelos elevados serviços prestados à cidade de Manaus, nos termos do art.162, II, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus.

Art. 2º A Câmara Municipal de Manaus adotará todas as providências para regular a tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo de concessão de comendas, em conformidade com o que preconiza o artigo 135, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 28 de novembro de 2006.

Ver. MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA
Presidente

Ver. MASSAMI MIKI
1º Vice-Presidente

Verª. ANA CLÁUDIA MELO DA FONSECA
2ª Vice-Presidente

Ver. FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES
3º Vice-Presidente

Ver. JOÃO LEONEL DE BRITO FEITOZA
1º Secretário

Ver. AMAURI BATISTA COLARES
2º Secretário

Ver. AYR JOSÉ DE SOUZA
3º Secretário

Ver. ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA FERREIRA
Corregedor/Ouvidor

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM

D.L. DE SOUZA & CIA LTDA., torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº 421/02-03, que autoriza o comércio de produtos derivados de petróleo e álcool combustível, com validade de 365 dias, para comercialização de combustíveis, na cidade de Manaus-AM.

PG